



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2009**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. **44/2009**, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia **30/10/2009**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: R\$ **6,00** – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº (061) 2022-7041. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço (www.mec.gov.br), opção "Fornecedores/Licitações", bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **44/2009**.

PROCESSO Nº 23000.009981/2009-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada na impressão de material gráfico do **Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica**, que será realizado em Brasília no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, no período de 23 a 27 de novembro de 2009, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ANEXOS: I - Termo de Referência

II - Planilha de Custos e Formação de Preços

III - Minuta de Contrato

IV - Declaração de Fato Impeditivo

V - Declaração de Inexistência de Empregado Menor

VI - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
6	DA DESCONEXÃO
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8	DA HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO / CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
15	DO CONTRATO
16	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19	DO FORO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2009

PROCESSO Nº 23000.009981/2009-01

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 69, de 05.05.2009, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 06 de maio de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DATA: 30/10/2009

HORÁRIO: 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na impressão de material gráfico do **Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica**, que será realizado em Brasília no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, no período de 23 a 27 de novembro de 2009, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas – do Edital, inclusive quanto à unidade de fornecimento.
- 1.3 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:
 - a) **Termo de Referência – Anexo I**
 - b) **Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II**
 - c) **Minuta de Contrato – Anexo III**
 - d) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo IV**
 - e) **Declaração de Inexistência de Empregado Menor – Anexo V**
 - f) **Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:
- 2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
 - 2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;
 - 2.1.2.1 **Não estejam cadastradas no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).
- 2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**
- 2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
 - 2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
 - 2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
 - 2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site **<http://www.comprasnet.gov.br>**.
- 3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será

requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

4. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A partir das **09h** do dia **30/10/2008**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **44/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.
- 4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 09h do dia 30/10/2009, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).
 - 4.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.6 A Proposta de Preços, bem como planilha de custos e formação de preços, Anexo II, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada **no mesmo dia** pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para**

o Fax n.º (0xx61) 2022-7041 (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
 - b.1) nos preços cotados, deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- e) Prazo de entrega conforme subitem 4.2 do Termo de Referência, Anexo I.

4.7 **A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas na proposta, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, assim como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como aquelas que contenham vícios ou ilegalidades, não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, apresentem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pela contratante, que sejam manifestamente inexeqüíveis ou que não vierem a comprovar sua exigibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 5.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.
- 5.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha

- tido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüentes transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2022-7041**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2009
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

6. DA DESCONEXÃO

- 6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema

eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

- 6.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.
- 7.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 7.5 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.
- 7.6 Os lances e a aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.
- 7.7 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
 - 7.7.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - 7.8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 7.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.8.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- 7.8.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.8.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e

Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE**

DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, nos termos do § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Os licitantes deverão apresentar ainda:

8.2.1 Declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo [Anexo IV](#) deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.

8.2.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o [Anexo V](#) deste Edital;

8.2.3 declaração de elaboração independente de proposta, conforme disposição contida na IN 02, de 16 setembro de 2009, e acordo com o [Anexo VI](#) deste Edital;

8.3 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

- 9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).
- 11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta do Programa de Trabalho/PTRES 001744, fonte d112915016, elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica constante do orçamento 2009.

14. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO / CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 14.1 Deverá ser de acordo com o que tiver disposto nos itens 3, 4 e 5 do Termo de referência, Anexo I.

15. DO CONTRATO

- 15.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será lavrado contrato com a adjudicatária, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo III, com vigência de **45 (setenta e cinco) dias** a contar da assinatura do contrato;
- 15.2 A execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será fiscalizada por Servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos equipamentos e materiais, e a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/ faturas de serviço para fins de pagamento.
- 15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias;
- 15.4 A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração do MEC, para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 15.5 O MEC convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;
- 15.6 Para assinatura do Contrato, a CONTRATADA prestará garantia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor global do CONTRATO, em uma das modalidades definidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

- 15.7 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 15.8 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/00, alterado pelo Decreto nº 3.693/00 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.
- 15.9 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 15.10 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.11 O recebimento dos bens e serviços será efetuado de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, observando-se, para tanto, as disposições contidas no art. 73 c/c o § 7º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 15.12 A contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos equipamentos e materiais objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas a variações decorrentes de sua natureza;
- 15.13 A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MEC, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, seus anexos, e no contrato a ser firmado;

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, por meio de ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquela a que se referir à entrega dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e respectiva Nota de Empenho, discriminando os serviços efetivamente executados, devidamente atestada pelo Fiscal do CONTRATO, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.
- 16.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 16.3 No caso de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times NP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 16.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual estipulado no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.
- 17.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual estipulado no item 8 do Termo de Referência, Anexo I, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 17.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.
- 17.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 17.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria

de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.

- 17.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 17.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.
- 18.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.
- 18.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 18.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.
- 18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de

Pregão.

- 18.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 18.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.
- 18.12 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, opção “Fornecedores/Licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19. DO FORO

- 19.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 16 de outubro de 2009.

CLEUBER LOPES ALVES
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na impressão de material gráfico do Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica, que será realizado em Brasília no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, no período de 23 a 27 de novembro de 2009, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O Ministério da Educação destaca, entre as metas do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, a educação profissional e tecnológica como fator inclusivo e de relevância para a educação brasileira.

No momento em que o discurso hegemônico, acerca da supremacia da economia sobre a política, desmorona e coloca para nós o desafio de discutir alternativas para o meio ambiente, a economia, as formas de organização, não se pode ignorar novos paradigmas que promovam um novo processo de desenvolvimento com mais igualdade social, justiça social, e que resgate algo comum a todos os modelos econômicos que é a preocupação com o meio ambiente, que tem muito a ver com educação.

Nesse cenário, cabe buscar a reflexão e a discussão de uma política mundial para a Educação Profissional e Tecnológica articulada com todos os protagonistas envolvidos nessa modalidade de ensino, razão para realização do **primeiro** Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica, no Brasil, com o tema **Educação, Desenvolvimento e Inclusão**, cuja expectativa de público gira em torno de 10.000 participantes.

Ao considerar o diálogo e a pluralidade pilares para a construção das ações que tornarão o Fórum uma realidade, o **Ministério da Educação** e o **Comitê Internacional do Fórum Mundial de Educação**, construíram uma rede de parcerias com entidades públicas e privadas.

As unidades que formam a **Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica** desenvolvem projetos de intercâmbio internacional nos países que integram o Mercosul, a Comunidade de Língua Portuguesa – CPLP, e outros países, como o Canadá, França, Alemanha e Estados Unidos. Além do mais, nos últimos anos tem sido intensa a procura dos países africanos para conhecer a educação profissional e tecnológica do Brasil, a fim de estabelecerem parcerias educacionais, visto que as experiências desenvolvidas na Rede Federal passaram a ser uma referência relevante.

Os Institutos Federais se propõem a ser espaços públicos fundamentais para a construção do desenvolvimento local, regional e assim contribuir para o nacional, uma vez que constroem caminhos para o incremento da qualidade de vida dos brasileiros, enquanto

instauram um processo de interação com as culturas e se constituem como lugar para a construção e democratização do conhecimento. O diálogo entre o local e o regional propicia alteração na esfera maior, construindo uma rede de solidariedade intercultural e global.

Nesse momento em que se comemora o **Centenário da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica** brasileira, apresenta-se uma significativa ampliação e reestruturação, na busca de um novo tipo de instituição, cujo caráter social é preponderante, identificada e ainda mais comprometida com ações de desenvolvimento territorial sustentável e orientada para a formação integral de cidadãos-trabalhadores emancipados. Em destaque na história recente da Rede Federal:

Ressalte-se que em estrito cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 9.º do Decreto n.º 5.450/2005 e pela IN n.º 02/2008, art. 15, I, que os bens constantes do presente são bens comuns, de acordo com o estabelecido no inciso IX do art. 15 da IN 02/2008 (inciso III e § 1.º do art. 9.º Decreto n.º 5.450/2005 c/c o inciso I, do art. 15 da IN n.º 02/2008).

Gestão 2003-2010:

- 2009 - **ano da educação profissional e tecnológica** (Lei nº 11.940/09);
- 23 de setembro - passa a ser o **Dia Nacional dos Profissionais de Nível Técnico** (Lei nº 11.940/09);
- 2008 - Institutos Federais passam a ser **instituições acreditadoras e certificadoras de competências profissionais**;
- 2008 - transformação dos centros federais de educação tecnológica em **Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia** (Lei nº 11.892/08);
- 2006 - Conferência Nacional de EPT - consagração da opção **do ensino médio integrado à educação profissional**;
- 2006 - instituição do **PROEJA** (Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos) o que aumenta as matrículas em **cursos técnicos incluindo oferta na modalidade de educação de jovens e adultos**;
- 2005 a 2010 - **maior expansão** da Rede Federal em todos os tempos;
- A educação profissional e tecnológica assume **valor estratégico para o desenvolvimento nacional**, com a intensificação e diversificação das atividades de ensino visando a atender **os mais diferenciados públicos** nas modalidades: **presencial, semi-presencial e a distância**.

Cronograma de trabalho para a realização do Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica

Agenda de trabalho								
março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro
31	28	26	30	28	25	29	15 e 27	10
Formação das Comissões Temáticas	Definição Programação	Aprovação das Ementas	Lançamento site Oficial do FMEPT	Abertura Inscrições	Abertura voluntariado	Definição das atividades autogestionadas	Fechamento das programações	23 a 27 Fórum Mundial EPT

3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 – Os serviços a serem prestados deverão atender as seguintes especificações:

3.1.1 - Material Gráfico e Papelaria

Material Gráfico e Papelaria	
Descrição	Qtd
<p>Caderno Programação: formato tablóide, 20,5 x 25,5 cm, com 96 páginas, em papel Off Set 90 grs, em 1 x 1 cor. Acabamento: dobra, grampo canoa, alceamento, refile.</p>	10.000
<p>Impressão de Certificados, formato A4 (29,70 x 21 cm), off set 150 grs, 4/1 cores. Acabamento: refile</p>	20.000
<p>Crachás, em papel off set, 180gr, medindo 15 x 9,5 cm, 4/0 cores. Serão 06 (seis) cores de fundo: <ul style="list-style-type: none"> - branco participante : 10.000 unidade - laranja organização: 200 unidade - amarelo convidados: 300 unidade - verde apoio: 1.000 unidade - vermelho imprensa: 500 unidade - azul-marinho Comitê Organizador: 500 unidade Acabamento dois furos e cordão de sustentação em nylon na cor branca, medindo no comprimento 80 cm aproximadamente.</p>	12.500
<p>Impressão da Cartilha do Centenário, no formato de 20,0cm x 20,0cm (formato fechado), com 38 páginas cada + capa. Capa 4/4 cor, com aplicação de verniz UV (localizado ou com reserva), em papel couchê liso LD 230 gr. Miolo 4/4 cores, com 36 páginas em couchê fosco, LD 115 gr. Acabamento dois grampos e BOPP laminação importada. OBS: O material terá que ser entregue acondicionado em caixas, com até cem exemplares cada, devidamente etiquetas com informação de: descrição do conteúdo, quantidade e peso.</p>	10.000
<p>Impressão Cartilha Projetos Prioritários em offset com 24 páginas no formato fechado 200 x 200mm. Capa em 4/1 cores no papel Couchê 230g. Miolo em 4/4 cores no papel Couchê Matte LD 115g. Acabamento com lombada canoa (2 grampos), vinco, dobra, alceamento e refile.</p>	5.000
<p>Livreto Institutos Federais – Formato fechado A5 com 44 páginas, capa e miolo, em 4/4cores. Miolo em papel Couchê Matte LD 115g. Capa papel Couchê Matte LD 150g. Acabamento com lombada canoa (2 grampos), vinco, dobra, alceamento e refile.</p>	5.000
<p>Folder Mapa da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, no formato A3, papel couchê fosco 180gr, 4/4 cores. Acabamento duas dobras, refile.</p>	30.000
<p>Impressão Cartaz Selo Centenário no formato: A2 - 59,4 cm largura x 42,0 cm altura, folha em couchê fosco 170grs (liso). Cores: 4/0 cores, impresso em off-set. Acabamentos: refile, serviços Bopp.</p>	400
<p>Impressão de Convite em papel supremo 230g/m2, tamanho 150 mm x 210 mm 4/0 cores</p>	1.000
<p>Fornecimento de Envelopes brancos, formato especial para o convite - sem impressão.</p>	1.000

Bloco de anotação com 50 folhas de papel AP 75g/m2, serrilhado, tamanho 155 x 220 mm, com impressão 1/0 cores em todas as folhas. Capa e contracapa em cartão supremo 210g/m2 em 4/0 cores e Espiral Wire-o (branco ou preto ou cinza) 5/16	10.000
Manual de Treinamento do Voluntário – formato fechado A5, com 24 páginas (miolo e capa), Off Set 75 grs, em 1 x 1 cor. Acabamento: dobra, grampo canoa, alceamento, refile.	1.000

** Todo conteúdo e leiaute das peças serão fornecidos pela Secretaria Executiva do FMEPT.

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

4.1 Formação das Encomendas

Encomendas Objeto	Tipo da Embalagem	Composição da Encomenda
3.1.1	Caixa	Material acondicionado em caixa de papelão, etiquetada com a quantidade e tipo;

4.2 Local e Prazo de entrega

Encomendas	Prazo para entrega	Local
3.1.1	Até 15 dias após aprovação prévia do material licitado	Entregues no depósito do MEC no Sia Trecho 03 Quadra 03 Lote 1210 - CEP : 71200-030 - Brasília-DF , ou em endereço indicado, em Brasília/DF, pela Secretaria Executiva do Fórum Mundial de EPT - (61) 2022-8620.
<p>A contratada terá 02 dias, após a assinatura do contrato e da entrega da arte final do material para apresentação da prova gráfica.</p> <p>A Secretaria Executiva do FMEPT, contratante, deverá aprovar a prova de impressão até 02 dias, após entrega, para liberação do material, conforme item 3.1.1</p>		

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – O aceite dos serviços dar-se-á pelo atesto por técnico designado pela Secretaria Executiva do Fórum Mundial de EPT, aposto na nota fiscal, [em cumprimento ao disposto na letra “h” do inciso VI do art 15 e dos artigos 31 e 34 da IN n.º 2/2008.](#)

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A Secretaria Executiva do Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica fica responsável pela entrega de arquivos contendo a arte estabelecida pela SETEC MEC, com

antecedência ao início do prazo de entrega estipulado para a empresa contratada e as demais informações necessárias;

6.2 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

6.3 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste Termo;

6.4 – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

6.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

6.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;

7.2 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;

7.3 - Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

7.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

7.5 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.6 - Comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

7.7 - A empresa vencedora deverá disponibilizar no prazo estipulado no item 4, todo material solicitado obedecendo às especificações técnicas constantes no item 3.

8 – PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, licitante vencedor, garantida a prévia defesa as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa de 2% (dois por cento), por ocorrência, sobre a Ordem de Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicado oficialmente.

8.1.3 Penalidades constantes do artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, além daquelas penalidades previstas no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

8.2 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades do item anterior, especialmente quando:

8.2.1 Pela recusa injustificada em receber a nota de empenho

8.2.2 pelo atraso no fornecimento dos materiais, em relação ao prazo proposto e aceito;

8.2.3 pela não entrega dos materiais, caracterizando-se falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta e;

8.2.4 pela demora em substituir o material que foi rejeitado, caracterizada se o fornecimento não ocorrer no prazo de 03 dias úteis, contado da data da rejeição.

8.3 - Se o motivo ocorrer por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Ministério da Educação, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9 – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.1 – Nos termos da alínea “a” do inciso XII, *in fine* do artigo 15 da IN n.º 02/2008 fica dispensada por ser desnecessária a anexação de planilha de custos e formação de preços, em virtude da natureza do objeto contratado.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho/PRTES 001744, fonte 0112915016, elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento de 2009.

11 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante emissão de ordem bancária em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele a que se referir à entrega dos serviços, a contar do certificado de que foram aceitos, mediante apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa atestada e respectiva nota de empenho, comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

11.2 – O pagamento dar-se-á pela efetivação dos materiais entregues e conforme combinado no item 4.1 deste termo.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a empresa ter prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características com o objeto constante deste processo licitatório.

13 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global.

14 –TERMO DE CONTRATO

Sem prejuízo do disposto nos capítulos III e IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento do produto objeto deste termo será formalizado e conterá, necessariamente, as condições nele especificadas. A vigência será de 45 dias a contar da assinatura do contrato.

Os prazos terão que seguir o planejamento de execução, conforme Encarte B - planilha anexa integrante deste Termo, e as especificações técnicas constantes nos itens 4.2, 5.1, 11.1 e 11.2.

15 – GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

Por se tratar de materiais, o objeto contratado é verificado quando da entrega do mesmo.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – A licitante deverá apresentar proposta de preço, conforme planilha modelo - Encarte A;

16.2 - A aprovação prévia do material licitado para confecção, bem como o recebimento definitivo, será aprovado e atestado pela Secretaria Executiva do Fórum Mundial de EPT.

Em, 02 de outubro de 2009

Eliezer Moreira Pacheco
Secretário da SETEC MEC

ENCARTE A

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS

Material Gráfico e Papelaria	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Caderno Programação	10.000		
Certificados	20.000		
Crachás	12.500		
Cartilha do Centenário	10.000		
Cartilha Projetos Prioritários	5.000		
Livreto Institutos Federais	5.000		
Folder Mapa da Rede Federal	30.000		
Cartaz Selo Centenário	400		
Convite	1.000		
Envelopes	1.000		
Bloco de anotação	10.000		
Manual de Treinamento do Voluntário	1.000		
Obs. Os valores devem incluir todas as taxas, encargos e impostos.			

ENCARTE B
PREVISÃO DE DESPESAS - material de impressão

EVENTO	ATIVIDADES	PERÍODO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO		NATUREZA DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GERAL
		INICIAL	FINAL					
Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica	Total Geral						Previsto	Previsto
	Total FMEPT							
	Impressão de Materiais					105.900		95.215,00
	Caderno Programação	02/11/2009	20/11/2009	Impressão Gráfica	Exemplar	10.000	2,89	28.900,00
	Certificados	19/10/2009	06/11/2009	Impressão Gráfica	Exemplar	20.000	0,11	2.200,00
	Crachás	19/10/2009	06/11/2009	Impressão Gráfica	Exemplar	12.500	0,23	2.875,00
	Cartilha do Centenário	19/10/2009	06/11/2009	Impressão Gráfica	Exemplar	10.000	1,98	19.800,00
	Cartilha Projetos Prioritários	19/10/2009	06/11/2009	Impressão Gráfica	Exemplar	5.000	1,31	6.550,00
	Livreto Institutos Federais	19/10/2009	06/11/2009	Impressão Gráfica	Exemplar	5.000	0,97	4.850,00
	Folder Mapa da Rede Federal	19/10/2009	06/11/2009	Impressão Gráfica	Exemplar	30.000	0,24	7.200,00
	Cartaz Selo Centenário	19/10/2009	06/11/2009	Impressão Gráfica	Exemplar	400	2,45	980,00
	Convite	19/10/2009	06/11/2009	Impressão Gráfica	Exemplar	1.000	0,98	980,00
	Envelopes	19/10/2009	06/11/2009	Impressão Gráfica	Exemplar	1.000	0,22	220,00
	Bloco de anotação	01/10/2009	06/11/2009	Impressão Gráfica	Exemplar	10.000	1,99	19.900,00
	Manual de Treinamento do Voluntário	19/10/2009	06/11/2009	Impressão Gráfica	Exemplar	1.000	0,76	760,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2009

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Material Gráfico e Papelaria	
Descrição	Qtd
Caderno Programação: formato tablóide, 20,5 x 25,5 cm, com 96 páginas, em papel Off Set 90 grs, em 1 x 1 cor. Acabamento: dobra, grampo canoa, alceamento, refile.	10.000
Impressão de Certificados , formato A4 (29,70 x 21 cm), off set 150 grs, 4/1 cores. Acabamento: refile	20.000
Crachás , em papel off set, 180gr, medindo 15 x 9,5 cm, 4/0 cores. Serão 06 (seis) cores de fundo: 1. branco participante : 10.000 unidade 8. laranja organização: 200 unidade 9. amarelo convidados: 300 unidade 10. verde apoio: 1.000 unidade 11. vermelho imprensa: 500 unidade 12. azul-marinho Comitê Organizador: 500 unidade Acabamento dois furos e cordão de sustentação em nylon na cor branca, medindo no comprimento 80 cm aproximadamente.	12.500
Impressão da Cartilha do Centenário , no formato de 20,0cm x 20,0cm (formato fechado), com 38 páginas cada + capa. Capa 4/4 cor, com aplicação de verniz UV (localizado ou com reserva), em papel couchê liso LD 230 gr. Miolo 4/4 cores, com 36 páginas em couchê fosco, LD 115 gr. Acabamento dois grampos e BOPP laminação importada. OBS: O material terá que ser entregue acondicionado em caixas, com até cem exemplares cada, devidamente etiquetas com informação de: descrição do conteúdo, quantidade e peso.	10.000
Impressão Cartilha Projetos Prioritários em offset com 24 páginas no formato fechado 200 x 200mm. Capa em 4/1 cores no papel Couchê 230g. Miolo em 4/4 cores no papel Couchê Matte LD 115g. Acabamento com lombada canoa (2 grampos), vinco, dobra, alceamento e refile.	5.000
Livreto Institutos Federais – Formato fechado A5 com 44 páginas, capa e miolo, em 4/4cores. Miolo em papel Couchê Matte LD 115g. Capa papel Couchê Matte LD 150g. Acabamento com lombada canoa (2 grampos), vinco, dobra, alceamento e refile.	5.000
Folder Mapa da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, no formato A3, papel couchê fosco 180gr, 4/4 cores. Acabamento duas dobras, refile.	30.000
Impressão Cartaz Selo Centenário no formato: A2 - 59,4 cm largura x 42,0 cm altura, folha em couchê fosco 170grs (liso). Cores: 4/0 cores, impresso em off-set. Acabamentos: refile, serviços Bopp.	400
Impressão de Convite em papel supremo 230g/m2, tamanho 150 mm x 210 mm 4/0 cores	1.000
Fornecimento de Envelopes brancos, formato especial para o convite - sem impressão.	1.000
Bloco de anotação com 50 folhas de papel AP 75g/m2, serrilhado, tamanho 155 x 220 mm, com impressão 1/0 cores em todas as folhas. Capa e contracapa em cartão supremo 210g/m2 em 4/0 cores e Espiral Wire-o (branco ou preto ou cinza) 5/16	10.000

Manual de Treinamento do Voluntário – formato fechado A5, com 24 páginas (miolo e capa), Off Set 75 grs, em 1 x 1 cor. Acabamento: dobra, grampo canoa, alceamento, refile.	1.000
--	-------

Material Gráfico e Papelaria	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Caderno Programação	10.000		
Certificados	20.000		
Crachás	12.500		
Cartilha do Centenário	10.000		
Cartilha Projetos Prioritários	5.000		
Livreto Institutos Federais	5.000		
Folder Mapa da Rede Federal	30.000		
Cartaz Selo Centenário	400		
Convite	1.000		
Envelopes	1.000		
Bloco de anotação	10.000		
Manual de Treinamento do Voluntário	1.000		
TOTAL GLOBAL			
Obs. Os valores devem incluir todas as taxas, encargos e impostos.			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2009

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2009, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos **XXXXXX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **dois mil e nove**, a União, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **XXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o nº **XXXXXX-XX**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, Térreo, em Brasília - DF, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, SSP/XX e CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente nesta capital, nomeado pela Portaria nº **XXX**, publicada no Diário Oficial de **XX** de **XXXX** de **200X**, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº **XXX**, de **XX** de **XXXX** de **200X**, publicada no Diário Oficial de **XX** de **XXX** de **200X**, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXXXXXXXX**, em **XXXXX-XX**, neste ato representada pelo seu (cargo), (nome), nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXX/XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme consta do **Processo nº 23000.009981/2009-01**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2009**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, , e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a impressão de material gráfico do Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica, que será realizado em Brasília no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, no período de 23 a 27 de novembro de 2009.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - os serviços serão executados conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2009 e proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste instrumento, como se neles transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto do presente instrumento, serão realizados conforme especificações abaixo e item 3 do Termo de Referência:

Material Gráfico e Papelaria	
Descrição	Qtd
Caderno Programação: formato tablóide, 20,5 x 25,5 cm, com 96 páginas, em papel Off Set 90 grs, em 1 x 1 cor. Acabamento: dobra, grampo canoa, alceamento, refile.	10.000
Impressão de Certificados , formato A4 (29,70 x 21 cm), off set 150 grs, 4/1 cores. Acabamento: refile	20.000
Crachás , em papel off set, 180gr, medindo 15 x 9,5 cm, 4/0 cores. Serão 06 (seis) cores de fundo: 2. branco participante : 10.000 unidade 13. laranja organização: 200 unidade 14. amarelo convidados: 300 unidade 15. verde apoio: 1.000 unidade 16. vermelho imprensa: 500 unidade 17. azul-marinho Comitê Organizador: 500 unidade Acabamento dois furos e cordão de sustentação em nylon na cor branca, medindo no comprimento 80 cm aproximadamente.	12.500
Impressão da Cartilha do Centenário , no formato de 20,0cm x 20,0cm (formato fechado), com 38 páginas cada + capa. Capa 4/4 cor, com aplicação de verniz UV (localizado ou com reserva), em papel couchê liso LD 230 gr. Miolo 4/4 cores, com 36 páginas em couchê fosco, LD 115 gr. Acabamento dois grampos e BOPP laminação importada. OBS: O material terá que ser entregue acondicionado em caixas, com até cem exemplares cada, devidamente etiquetas com informação de: descrição do conteúdo, quantidade e peso.	10.000
Impressão Cartilha Projetos Prioritários em offset com 24 páginas no formato fechado 200 x 200mm. Capa em 4/1 cores no papel Couchê 230g. Miolo em 4/4 cores no papel Couchê Matte LD 115g. Acabamento com lombada canoa (2 grampos), vinco, dobra, alceamento e refile.	5.000
Livreto Institutos Federais – Formato fechado A5 com 44 páginas, capa e miolo, em 4/4cores. Miolo em papel Couchê Matte LD 115g. Capa papel Couchê Matte LD 150g. Acabamento com lombada canoa (2 grampos), vinco, dobra, alceamento e refile.	5.000
Folder Mapa da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, no formato A3, papel couchê fosco 180gr, 4/4 cores. Acabamento duas dobras, refile.	30.000
Impressão Cartaz Selo Centenário no formato: A2 - 59,4 cm largura x 42,0 cm altura, folha em couchê fosco 170grs (liso). Cores: 4/0 cores, impresso em off-set. Acabamentos: refile, serviços Bopp.	400
Impressão de Convite em papel supremo 230g/m2, tamanho 150 mm x 210 mm 4/0 cores	1.000

Fornecimento de Envelopes brancos, formato especial para o convite - sem impressão.	1.000
Bloco de anotação com 50 folhas de papel AP 75g/m2, serrilhado, tamanho 155 x 220 mm, com impressão 1/0 cores em todas as folhas. Capa e contracapa em cartão supremo 210g/m2 em 4/0 cores e Espiral Wire-o (branco ou preto ou cinza) 5/16	10.000
Manual de Treinamento do Voluntário – formato fechado A5, com 24 páginas (miolo e capa), Off Set 75 grs, em 1 x 1 cor. Acabamento: dobra, grampo canoa, alceamento, refile.	1.000

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA deverá formar encomendas de todo o material conforme condições e prazos descrito abaixo:

Tipo da Embalagem	Composição da Encomenda	PRAZO PARA ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
Caixa	Material acondicionado em caixa de papelão, etiquetada com a quantidade e tipo;	Até 15 dias após aprovação prévia do material licitado	depósito do MEC no Sia Trecho 03 Quadra 03 Lote 1210 - CEP : 71200-030 - Brasília-DF, ou em endereço indicado, em Brasília/DF, pela Secretaria Executiva do Fórum Mundial de EPT - (61) 2022-8620.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA terá 02 dias, após a assinatura do contrato e da entrega da arte final do material para apresentação da prova gráfica. A **CONTRATANTE**, deverá aprovar a prova de impressão até 02 dias, após entrega, para liberação do material, conforme item 3.1.1 do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O aceite dos serviços dar-se-á pelo atesto pelo fiscal designado pela **CONTRATANTE**, aposto na nota fiscal, em cumprimento ao disposto na letra “h” do inciso VI do art 15 e dos artigos 31 e 34 da IN n.º 2/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. responsabilizar-se pela entrega de arquivos contendo a arte estabelecida pela SETEC MEC, com antecedência ao início do prazo de entrega estipulado para a **CONTRATADA** e as demais informações necessárias;
2. comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
3. Propiciar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;
4. emitir ordem de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias à realização dos trabalhos;
5. zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à **CONTRATADA** refazer os serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, tantas vezes quanto necessárias,

quando não apresentarem as especificações estipuladas, ficando ao critério da **CONTRATANTE** a opção de romper o contrato caso as especificações estipuladas não tenham sido atendidas, artigo 78, alíneas I e II da Lei nº 8.666/93;

6. receber e aprovar os serviços;
7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
8. na hipótese de rejeição dos serviços, fazê-lo por escrito, informando as medidas que julgar necessárias à sua perfeita conclusão;
9. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
10. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste instrumento;
11. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**

1. dar integral cumprimento ao Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2009, e à sua proposta;
2. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;
3. arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
4. responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
5. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

6. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviços, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
7. responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização dos serviços perante os Órgãos Públicos e Entidades de Classe;
8. acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
9. comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
10. indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob sua responsabilidade;
11. executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente das normas técnicas da ABNT;
12. reparar, corrigir, reconstituir ou substituir às suas custas, total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua imperícia;
13. disponibilizar no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência, todo material solicitado obedecendo às especificações técnicas constantes no item 3, também do Termo de Referência;
14. manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
15. não subempreitar global ou parcialmente os serviços avençados;
16. observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento estão estimadas em R\$ (.....) e correrão à conta do Programa de Trabalho - PTRES n.º xxxxxx Elemento de Despesa 33.90.39, - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho n.º xxxxNExxxxxx, de .../.../..., em favor da **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante emissão de ordem bancária em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele a que se referir à entrega dos serviços, a contar do certificado de que foram aceitos, mediante apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa atestada e respectiva nota de empenho, comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quanto à prestação de serviços, na retenção do imposto Sobre Serviços – ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor especificamente designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão utilizados, no que couber, os **instrumentos de controle dispostos no art. 34 da IN nº 02/2008**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá **vigência de 45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA- DA GARANTIA

Para assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ xxxxx** (xxxxxxxxxxxx reais), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades definidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de preposto seu, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DIREITOS AUTORAIS

Os direitos patrimoniais e autorais de qualquer obra, objeto deste Contrato, pertencerão ao MEC, que poderá:

- Reproduzir a obra, por qualquer meio, a qualquer tempo, em qualquer suporte físico, no todo ou em parte;
- Atualizar, editar, reimprimir, fazer adaptação, compactação, modificação e obra derivada, inclusive audiovisual;
- Traduzir a obra para qualquer idioma;
- Divulgar e publicar a obra;
- Distribuir a obra de forma não onerosa, sem limite de quantidade de exemplares, de impressão ou edição; Disponibilizar a obra pela internet, no todo ou em parte;
- Autorizar terceiro a praticar quaisquer dos atos relacionados nas alíneas antecedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas neste Contrato poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocorrência, sobre a Ordem de Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicado oficialmente.
- c) Penalidades constantes do artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, além daquelas penalidades previstas no artigo 7º da lei nº 10.520/02.
- d) A licitante vencedora estará sujeita às penalidades do item anterior, especialmente quando:
 - 1 Pela recusa injustificada em receber a nota de empenho
 - 2 pelo atraso no fornecimento dos materiais, em relação ao prazo proposto e aceito;
 - 3 pela não entrega dos materiais, caracterizando-se falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
 - 4 pela demora em substituir o material que foi rejeitado, caracterizada se o fornecimento não ocorrer no prazo de 03 dias úteis, contado da data da rejeição.
- e) Se o motivo ocorrer por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Ministério da Educação, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Independentemente das sanções previstas nesta Cláusula, ao inadimplente poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades constantes do item 17 do Edital do Pregão nº XX/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas à expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF
RG

NOME
CPF
RG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2009

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2009.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2009

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2009

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)